



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 9 de Maio de 2024 • Ano XII • Nº 3687

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 06
Portarias	07 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

DECISÃO

O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, considerado os elementos probatórios carreados aos autos do processo administrativo nº 0006476/2024, e, considerando o Relatório Conclusivo proferido pelo setor competente, cujos fundamentos ficam incorporados a esta decisão, vem **NEGAR PROVIMENTO À DEFESA** da empresa **MEDICOM EIRELI, CNPJ 22.635.177/0001-05**, e, assim determino: a aplicação de **multa moratória** no percentual de 15% sobre o valor do instrumento contratual, totalizando a quantia de R\$ 2.332,38 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), em razão da infração referente à falha na execução contratual (art. 37, inciso VI do Decreto Conisul n.º 10/2021 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002); a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Conisul e municípios consorciados em 14 meses (art. 39, §3º, inciso II do Decreto Conisul n.º 10/2021 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002). Inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo a partir da notificação desta decisão.

Maceió-AL, em 30 de abril de 2024.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do Conisul



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

DECISÃO

O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, considerado os elementos probatórios carreados aos autos do processo administrativo nº 000568/2024, e, considerando o Relatório Conclusivo proferido pelo setor competente, cujos fundamentos ficam incorporados a esta decisão, vem **NEGAR PROVIMENTO À DEFESA** da empresa **MEDICOM EIRELI, CNPJ 22.635.177/0001-05**, e, assim determino: a aplicação de **multa moratória** no percentual de 0,5% sobre o valor do instrumento contratual, totalizando a quantia de R\$ 11.276,72 (onze mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), em razão da infração referente à falha na execução contratual (art. 37, inciso VI do Decreto Conisul n.º 10/2021 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002); a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Conisul e municípios consorciados em 14 meses (art. 39, §3º, inciso II do Decreto Conisul n.º 10/2021 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002). Inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo a partir da notificação desta decisão.

Maceió-AL, em 30 de abril de 2024.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do Conisul



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

DECISÃO

O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, considerado os elementos probatórios carreados aos autos do processo administrativo nº 000515/2024, e, considerando o Relatório Conclusivo proferido pelo setor competente, cujos fundamentos ficam incorporados a esta decisão, vem **NEGAR PROVIMENTO À DEFESA** da empresa **ALLIAGE S/A INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA, CNPJ 55.979.736/0001-45**, e, assim determino: a aplicação de **multa moratória** no percentual de 15% sobre o valor do instrumento contratual, totalizando a quantia de R\$ 24.286,63 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), em razão da infração referente à falha na execução contratual (art. 37, inciso VI do Decreto Conisul n.º 10/2021 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002); a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Conisul e municípios consorciados em 14 meses (art. 37, inciso VI do Decreto Conisul n.º 10/2021 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002). Inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo a partir da notificação desta decisão.

Maceió-AL, em 30 de abril de 2024.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do Conisul



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

DECISÃO

O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, considerado os elementos probatórios carreados aos autos do processo administrativo nº 000497/2024, e, considerando o Relatório Conclusivo proferido pelo setor competente, cujos fundamentos ficam incorporados a esta decisão, vem **NEGAR PROVIMENTO À DEFESA** da empresa **ALLIAGE S/A INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA, CNPJ 55.979.736/0001-45**, e, assim determino: a aplicação de **multa moratória** no percentual de 15% sobre o valor do instrumento contratual, totalizando a quantia de R\$ 2.144,85 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em razão da infração referente à falha na execução contratual (art. 37, inciso VI do Decreto Conisul n.º 10/2021 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002); a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Conisul e municípios consorciados em 14 meses (art. 37, inciso VI do Decreto Conisul n.º 10/2021 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002). Inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo a partir da notificação desta decisão.

Maceió-AL, em 30 de abril de 2024.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do Conisul



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PROCESSO Nº 0002513/2024

ASSUNTO: Apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades à fornecedora registrada.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo sancionatório-rescisório instaurado em face da empresa **FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 28.791.011/0001-56, em razão do inadimplemento desta quanto às obrigações assumidas mediante Ordem de Fornecimento n.º 145/2024 e Ata de Registro de Preços n.º 14/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 04/2023.

Considerado a manifestação expressa da contratada quanto à impossibilidade de adimplir integralmente o instrumento contratual firmado; *considerando* que a empresa informa o seu desequilíbrio econômico-financeiro que a impossibilita de atender às obrigações firmadas com este Consórcio mediante a Ata de Registro de Preços n.º 14/2023; *Considerando* a importância dos itens que a empresa é detentora do registro de preços para os municípios integrantes do Conisul; *Considerando* o Parecer Jurídico referencial n.º 02/2021, publicado em 25 de agosto de 2021 na edição n.º 1957 do Diário Oficial de Penedo, em julgamento parcial antecipado de mérito, **DECIDO** pela **rescisão unilateral** da ordem de fornecimento n.º 145/2024, com esteio no art. 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como pelo **cancelamento** da ata de registro de preços n.º 14/2023, com fundamento no item 6.10 da ARP em referência, bem como nos incisos I do art. 21 do Decreto CONISUL n.º 05, de 09 de março de 2021, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito deste Consórcio.

A presente decisão é passível de recurso com efeitos hierárquicos, endereçado ao Presidente do CONISUL por intermédio da autoridade prolatora da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, consoante prescreve o art. 18 do Decreto Conisul n.º 10/2021.

Saliento que, a presente decisão é tomada como medida antecipada, de modo que o processo deverá continuar para apuração das infrações administrativas e aplicação das respectivas penalidades à empresa infratora.

Maceió-AL, 08 de maio de 2024.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do Conisul

Portarias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PORTARIA INTERNA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2024, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000493/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO CONISUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Patrícia Pereira Santos Pinheiro Machado, Assessora de Comunicação do Conisul, que representará este Consórcio Público perante a boa execução do objeto pactuado, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização de licença de uso de software para Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, com integralização ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, exercendo as seguintes atividades:

- I- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;
- II- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações à contratada, determinando prazo para que proceda à correção;
- III- Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- V- Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Maceió, 25 de abril de 2024.

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas -
CONISUL

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Patrícia Pereira Santos Pinheiro Machado, **Assessora de Imprensa deste Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes.

Maceió, 25 de abril de 2024.

Patrícia Pereira Santos Pinheiro Machado
Assessora de Comunicação

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br